



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 107 /2025

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 356/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB-SP E A LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI Nº: 7610.2024/0004618-5 CONTRATO Nº 356/2024
02	CONTRATADA: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.002.395/0001-12, com sede nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 429, conjunto 302, Aclimação, CEP 01533-000, neste ato representada por seu procurador Sr. William de Almeida, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.625.975 SSP/SP e inscrito no CPF nº 185.220.048-03, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Floriano de Godói, nº 304, Jardim Brasil, CEP 02227-260.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adequações e modificações relativos ao 2º escalão, em conformidade com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores em próprios municipais, no Escritório da COHAB-SP, localizado na Rua São Bento, nº 405, 12º ao 14º andares, São Paulo.
04	PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, consoante OIS – Ordem de Início dos Serviços nº 64/2024, com início em 18.12.2024 e término previsto para 16.4.2025, tendo sido suspenso por meio do Termo de Aditamento nº 009/2025, com termo final em 13.4.2025; e novamente suspenso por meio do Termo de Aditamento nº 039/2025, com início da suspensão em 14.4.2025 e previsão de término em 12.7.2025.
05	VALOR DO CONTRATO: R\$1.497.113,33 (um milhão quatrocentos e noventa e sete mil cento e treze reais e trinta e três centavos).
06	DESTE ADITAMENTO: Prorrogação da suspensão da execução contratual por mais 90 (noventa) dias, com início em 13.7.2025 e término previsto para 10.10.2025.
07	LEGISLAÇÃO: Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 356/2024**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, e mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

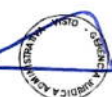
1.1. Por força do Contrato nº 356/2024, firmado em 18.12.2024, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no item 03 do Quadro Resumo, pelo prazo e valor de execução expressos respectivamente nos itens 04 e 05 do Quadro Resumo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

2.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 009/2025, diante dos motivos declinados nos autos do processo SEI 7610.2024/0004618-5, as partes, consensualmente, suspenderam o prazo de execução contratual por 60 (sessenta) dias, com início em 13.2.2025 e término previsto para 13.4.2025.

2.2. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 039/2025, as partes, de comum acordo, face aos motivos declinados nos autos do processo SEI 7610.2024/0004618-5, prorrogaram a suspensão da execução contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 14.4.2025 e previsão de término em 12.7.2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO





COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

3.1. Pelo presente Aditamento, as partes, de comum acordo, face aos motivos declinados nos autos do processo SEI 7610.2024/0004618-5, não atribuíveis a quaisquer delas, prorrogam a suspensão da execução contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 13.7.2025 e previsão de término em 10.10.2025, quando então será retomada a sua fluência, operando-se a presente suspensão sem quaisquer ônus para as partes.

3.2. Fica ajustada também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão acordada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato original e aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 11 JUL 2025

Pela COHAB-SP:

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

Marcia Esteves Lima
Diretora Administrativa
COHAB-SP

Pela CONTRATADA:

Assinado de forma
digital por WILLIAM
DE
ALMEIDA:18
522004803
Dados: 2025.07.08
14:15:55 -03'00'

William de Almeida
Procurador

TESTEMUNHAS:

Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

20-43819247-3

